



PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDÕES – MG
Praça 1ª de Junho, n.º 103, centro
CEP: 37.260-000
CNPJ: 18.244.343/0001-67
www.perdoes.mg.gov.br – (35) 3864-7222



PROJETO DE LEI MUNICIPAL Nº 66 /2018 DE 01 DE OUTUBRO DE 2018.

**“PROJETO DE LEI QUE MODIFICA A DATA DE
COMEMORAÇÃO DO DIA DO SERVIDOR
PÚBLICO MUNICIPAL”.**

O Município de Perdões, através de seus representantes legais reunidos na Câmara Municipal deliberam, e eu, Hamilton Resende Filho, Prefeito Municipal, **PROPONHO** a seguinte lei:

Art. 1º - Dá nova redação ao Art. 261 do Estatuto do Funcionário Público, modificado pela Lei Municipal nº 1.991/98, passando a vigorar com a seguinte redação:

Art. 261: O dia do servidor público do Município de Perdões será comemorado na última sexta-feira do mês de outubro, salvo Decreto a ser estabelecido pelo Executivo Municipal o qual poderá alterar esta data para um dia do mês de outubro ou novembro mediante conveniência e oportunidade dos atos públicos.

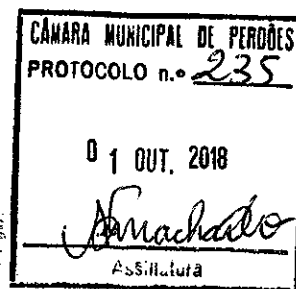
Parágrafo Único: Neste dia não funcionarão as repartições públicas municipais, salvo as exceções previstas na área da saúde.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Perdões, 01 de outubro de 2018.



HAMILTON RESENDE FILHO
Prefeito Municipal





PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDÕES – MG
Praça 1ª de Junho, n.º 103, centro
CEP: 37.260-000
CNPJ: 18.244.343/0001-67
www.perdoes.mg.gov.br – (35) 3864-7222



**MENSAGEM AO PROJETO DE LEI QUE MODIFICA A
DATA DE COMEMORAÇÃO DO DIA DO SERVIDOR
PÚBLICO MUNICIPAL**

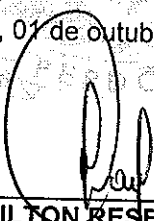
Nobres Vereadores,

É com grande satisfação que encaminho a esta Casa de Leis o projeto que "PROJETO DE LEI QUE MODIFICA A DATA DE COMEMORAÇÃO DO DIA DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL".

A presente propositura objetiva, prioritariamente, flexibilizar a data de comemoração do dia do servidor público municipal para que seja alterada a respectiva data comemorativa, tendo-se em vista tanto o interesse público quanto o respeito a esta dedicada categoria profissional, com isto o Município terá um melhor funcionamento o qual poderá melhor aproveitar o dia do servidor público conciliado com demais feriados nacionais do dia de finados e proclamação da República.

Assim, certo do alto descortino dos nobres vereadores e do compromisso de juntos proporcionarmos a melhoria da qualidade de vida de nosso povo, contamos com a aprovação do presente projeto lei.

Perdões, 01 de outubro de 2018.



HAMILTON RESENDE FILHO
Prefeito Municipal

LEI Nº 1.991/98

ESTABELECE DATA MOVEL PARA AS
COMEMORAÇÕES DO DIA DO SERVIDOR
PÚBLICO.

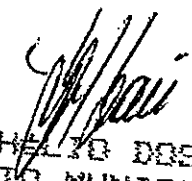
A Câmara Municipal de Perdões, por seus representantes aprovou, e eu, Sebastião Hélio dos Santos, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Da nova redação e acrescenta parágrafo único ao Artigo 261 do Estatuto do Funcionário Público, aprovado pela Lei Municipal 1.697/94 de 25.02.94, conforme se segue:

Art. 261 - O dia do servidor público do Município de Perdões, será comemorado na última sexta-feira do mês de outubro de cada ano.
Parágrafo Único - Neste dia não funcionarão as repartições municipais, salvo as exceções previstas na área da saúde.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação. Mando portanto a todas as autoridades a quem o direito e execução desta lei pertencer que a cumpram e a façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Prefeitura Municipal de Perdões, 12 de novembro de 1998.


SEBASTIÃO HÉLIO DOS SANTOS
PREFEITO MUNICIPAL


NIAI VA RACINE TRIVERT